



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/10/2022 – 13H30

1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0600025-10.2021.6.05.0121 (PEDIDO DE VISTA EM 25/10/2022)

PROCEDÊNCIA: PORTO SEGURO - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RICARDO MATOS DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS CATELAN - OAB/BA19758

ADVOGADO: MARIO MARCOS CATELAN - OAB/BA58566

OBJETO: RECURSO ELEITORAL CRIMINAL AJUIZADO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE, AÇÃO PENAL ELEITORAL INTERPOSTA SOB O FUNDAMENTO DE PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ARTIGO 289, ARTIGO 348 E ARTIGO 353, TODOS DO CÓDIGO ELEITORAL, NA FORMA DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL, PELOS SEGUINTE FATOS: "NO ANO DE 2017, NESTA CIDADE, O DENUNCIADO, INSCREVEU-SE FRAUDULENTAMENTE ELEITOR, FEZ USO DE DOCUMENTOS FALSOS E FALSIFICOU DOCUMENTO PÚBLICO. SEGUNDO EXTRAI-SE DOS AUTOS, UM MESMO INDIVÍDUO, COM DADOS BIOMÉTRICOS COINCIDENTES, MAS UTILIZANDO DADOS QUALIFICATIVOS DIFERENTES, ALISTOU-SE, TRÊS VEZES COMO ELEITOR, PERANTE A 121 A ZONA ELEITORAL EM PORTO SEGURO, NO ANO DE 2017".

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO. PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, O VISTOR VOTOU DIVERGINDO DO RELATOR. EM SEGUIDA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Procurador Regional Eleitoral.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. RELATOR.

DESEMBARGADOR ELEITORAL VICENTE OLIVA BURATTO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO. PEDIDO DE VISTA.

DESEMBARGADORA ELEITORAL ARA LI MACIEL DUARTE. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO. DIVERGE DO RELATOR.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO MAYNARD FRANK. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

2. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0604983-77.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR MANGABEIRA - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: ALINE FERRAZ FERNANDES - OAB/BA21281-A

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

IMPETRANTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: DEBORA FERREIRA DE SOUSA - OAB/BA0030734

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 131ª ZONA ELEITORAL

OBJETO: PLANTÃO JUDICIÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, CONTRA ATO DO JUIZ ELEITORAL DA 131ª ZONA, QUE, NOS AUTOS Nº 0600092-08.2022.6.05.0131, INDEFERIU O PEDIDO DOS IMPETRANTES NO SENTIDO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, NO DIA 23/10/2022, MESMO LOCAL, DATA E HORA EM QUE A COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA E A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA COMUNICOU REALIZAÇÃO DE EVENTO.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600001-61.2021.6.05.0127

PROCEDÊNCIA: CANDEIAS - BAHIA

RELATOR(A): PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO MAYNARD FRANK

EMBARGANTE: MARIVALDA DA SILVA

ADVOGADO: PAULO DE TARSO BRITO SILVA PEIXOTO - OAB/BA35692-A

ADVOGADO: ANNA MARIA NABUCO PELTIER CAJUEIRO - OAB/BA40449-A

ADVOGADO: CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO - OAB/BA19413-A

EMBARGANTE: PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA14620-A

ADVOGADO: PAULO DE TARSO BRITO SILVA PEIXOTO - OAB/BA35692-A

EMBARGADO: DEMOCRATAS - DEM - COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO: MANOEL GUIMARAES NUNES - OAB/BA16364-A

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: SAVIO MAHMED QASEM MENIN - OAB/BA22274-A

EMBARGADA: ANTONIA MAGALHAES DA CRUZ

ADVOGADO: MANOEL GUIMARAES NUNES - OAB/BA16364-A

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA - OAB/BA35644-A

ADVOGADO: SAVIO MAHMED QASEM MENIN - OAB/BA22274-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO MANDATO ELETIVO, AJUIZADA EM RAZÃO DE SUPOSTA CORRUPÇÃO, FRAUDE E ABUSO DE PODER POLÍTICO, ESTE TIPIFICADO NO ART. 73, IV E VI, ALÍNEA "B" DA LE, POR PARTE DO PRIMEIRO IMPUGNADO. TAIS CONDUTAS ADVIRIAM DA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO PERÍODO ELEITORAL PARA TURBINAR O EFEITO DA CAMPANHA, MEDIANTE DIVULGAÇÃO MACIÇA NAS REDES SOCIAIS E EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE FORAM REMUNERADOS PARA TANTO. ADEMAIS, AFIRMAM TER OCORRIDO ABUSO DE PODER ECONÔMICO COM A ENTREGA DE TICKET ALIMENTAÇÃO EM PERÍODO ELEITORAL, ALÉM DE ABUSO AO VIOLAR RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS QUE BUSCAM EVITAR AGLOMERAÇÕES.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAIS PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA